

FACULDADE MAUÁ DE ÁGUAS LINDAS – GO
DIREITO



ALESSANDRO SARAIVA DOS SANTOS

RACISMO E INJÚRIA RACIAL:
DIFERENÇAS
NO
ORDENAMENTO JURÍDICO

ÁGUAS LINDAS - GO

2023

FACULDADE MAUÁ DE ÁGUAS LINDAS – GO
DIREITO

ALESSANDRO SARAIVA DOS SANTOS

RACISMO E INJÚRIA RACIAL:
DIFERENÇAS
NO
ORDENAMENTO JURÍDICO

Trabalho de conclusão de curso.
Faculdade Mauá Águas Lindas -GO,
Para a obtenção do curso de Direito,
Sob a orientação do Prf: Toni

ÁGUAS LINDAS - GO
2023

RACISMO E INJÚRIA: DIFERENÇAS NO ORDENAMENTO JURÍDICO

OBJETIVO

O objetivo deste artigo é diferenciar os crimes de racismo e injúria racial. Embora haja discussão sobre a importância do combate ao preconceito e discriminação racial, esse debate ainda é incipiente dentro do Direito, ainda mais, quanto a área do Direito Penal. De maneira geral, o presente trabalho desenvolve-se em duas etapas: o estudo dos conceitos fundamentais para o tema e a análise das diferenças entre os crimes de preconceito e discriminação racial, inseridos na Lei nº 7.716/89, “Art. 1º Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.” E o crime de injúria racial, previsto no Código Penal. A questão dos crimes de racismo e de injúria qualificada pelo preconceito racial, com a finalidade de entender suas diferenças e proximidades dentro do ordenamento jurídico e como devem ser entendidos sob interpretação do conjunto de fontes do Direito.

Por fim, espera contribuir no auxílio ao combate à desigualdade, aprofundando o estudo das normas antirracismo como meio de esclarecimento, ajudando a eliminar os equívocos na aplicação dessas normas na prática.

Palavras-chave: discussão, combate, desigualdade, preconceito

INTRODUÇÃO

A discussão sobre preconceito e discriminação racial ainda não ocupa o devido lugar na sociedade, pois é relegado a um segundo plano, principalmente na esfera do Direito e, mais ainda, no que se refere ao âmbito do Direito Penal.

Para tanto, inicia-se discutindo os conceitos e termos fundamentais para o estudo do tema: raça, cor, etnia, racismo, preconceito e discriminação. O

conhecimento da essência desses termos facilitará a compreensão dos tipos penais descritos nas normas antirracismo.

Por conseguinte, tratará a questão dos crimes de preconceito e discriminação por raça, cor e etnia, inseridos na Lei nº 7.716/89, e a injúria racial, prevista no art. 140, §3º do Código Penal, nos seguintes termos, “Se a injúria racial, consiste na utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião, origem ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência.” Apesar de que a lei 14.532/2023, ter equiparado a injúria racial ao crime de racismo as condutas descritas nesses dois tipos penais, mostrará as diferenças que devem ser levadas em conta na hora da classificação desses crimes.

JUSTIFICATIVA

Racismo e injúria racial é crime ou preconceito? O que fazer? Segundo a Lei, é crime imprescritível e inafiançável, o racismo ainda é visível e faz vítimas nos quatro cantos do País. O crime precisa ser denunciado e combatido por todas as pessoas. Assim como também acontece nos casos de injúria racial. A legislação brasileira determina a reclusão a quem tenha cometido atos de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia ou religião.

METODOLOGIA / QUESTÃO DE PESQUISA

Esse artigo utiliza uma abordagem de revisão bibliográfica, combinando a análise de estudos científicos, casos jurídicos e documentos legais relacionados à discussão sobre os crimes de preconceito e de discriminação racial inseridos na legislação brasileira. A busca por artigos científicos foi realizada em base de estudo acadêmico.

A análise dos dados consistiu na categorização e síntese das informações extraídas dos artigos científicos e documentos legais, identificando lacunas e pontos

de convergência nas abordagens relacionadas à crimes de racismo e injúria racial, disposto no Código Penal.

Por fim, com base na revisão e análise dos materiais selecionados, foram formuladas as discussões e recomendações apresentadas no artigo, visando contribuir para o avanço do conhecimento e aprimoramento do combate à desigualdade, racial.

DESENVOLVIMENTO

A) DEFINIÇÃO

O racismo e a injúria racial são crimes previstos no ordenamento jurídico brasileiro. Ambos violam os direitos humanos, a dignidade da pessoa humana e a igualdade de todos perante a lei. Portanto, apesar de ambos os crimes terem características semelhantes, há diferenças relevantes entre eles, especialmente no que diz respeito à sua definição.

B) RACISMO

Em relação ao racismo, este é considerado um crime de natureza inafiançável e imprescritível, segundo a Constituição Federal de 1988, art. 5º, XLII. Nos seguintes termos, “A prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei.” O racismo constitui-se na conduta de discriminação e preconceito em razão de raça, cor, etnia, origem, ou qualquer outra forma de diferenciação que afete a dignidade humana. Portanto, o racismo está intimamente ligado à negação de direitos fundamentais e ao exercício de poder por um grupo em detrimento de outro.

O racismo está expressamente tipificado no art. 20, § 2º, da Lei nº 7.716/89, nos seguintes termos, “Se qualquer dos crimes previstos neste artigo for cometido por intermédio dos meios de comunicação social, de publicação em redes sociais, da

DEFINIÇÃO DA DOCTRINA

Segundo Banton, (1997, p.16) “Racismo é uma doutrina na qual o comportamento humano é determinado por características herdadas estáveis derivadas de estoques raciais separados e que possuem atributos distintivos e são considerados usualmente como mantendo uma relação de superioridade e inferioridade uma com a outra.”

Conforme Pawn, (2017, p.22), “Racismo é uma doutrina que associa seres humanos de determinadas culturas ou características físicas com animais ou insetos, negando-lhes a condição de humanidade e a possibilidade de terem história.”

De acordo com Hegel, (2012, p.14), “Racismo é uma doutrina que afirma que alguns povos, como os africanos, são sem história, bestiais e envoltos em ferocidade e superstição.”

No que se refere a injúria racial, o escritor e ativista Ribeiro, (2019, p.10), “injúria racial é crime contra a honra individual de uma pessoa negra. É quando alguém se utiliza de elementos referentes à raça para ofender alguém.”

Nas palavras de Amaral, (2015, p.14) “injúria racial é considerada um crime contra a honra, e consiste na ofensa à dignidade ou decoro de alguém, utilizando-se elementos referentes à raça ou cor.”

Para o sociólogo Souza, (2021, p 16): “Injúria racial é uma forma de violência simbólica que visa desqualificar e inferiorizar um indivíduo ou um grupo social por meio de expressões que remetem à sua origem étnica ou racial.”

DEFINIÇÃO PROPRIA

O racismo é uma doença da ignorância que leva alguns a acreditar que a cor da pele ou a origem geográfica é uma medida da inteligência, moralidade ou

humanidade de outra pessoa, e que isso lhes permite ter o direito de oprimir, explorar e violentar essas pessoas.

Esta definição tenta retratar que o racismo é um problema social e histórico, bem como um problema psicológico e ético que afeta negativamente tanto as vítimas quanto os perpetradores. O racismo é uma violação dos direitos humanos e da dignidade humana.

Injúria racial é a agressão verbal ou gestual que afeta a auto-estima de uma pessoa, utilizando-se fatores relacionados à sua cor, raça, etnia, religião ou origem, como forma de desqualificá-la ou inferiorizá-la.

Esta definição tenta mostrar que a injúria racial são crime contra a honra que afetam a dignidade e a decência de uma pessoa. Injúria racial é um tipo de injúria e pode ser punido com pena de dois a cinco anos de prisão.

ARGUMENTAÇÃO

1. NATUREZA E ABRANGÊNCIA:

O racismo é um sistema de opressão e discriminação baseada na raça, que envolve crenças, atitudes e estruturas sociais que sustentam a superioridade de determinados grupos raciais em detrimento de outros (Essed, 2002).

A injúria racial, por sua vez, refere-se a atos específicos de insulto, humilhação ou ofensa direcionados a uma pessoa com base em sua raça ou etnia, podendo ser considerada uma ataque pessoal (Nier, 2017)./

O racismo refere-se a um sistema de opressão e discriminação baseado na raça, que engloba crenças, atitudes e estruturas sociais que perpetuam a desigualdade racial (Bonilla-Silva, 2017). Trata-se de um fenômeno amplo e estrutural que afeta diferentes esferas da sociedade.

A injúria racial, por sua vez, consiste em atos específicos de insulto, humilhação ou ofensa direcionados a uma pessoa com base em sua raça ou etnia (Nier, 2017). É um ataque pessoal que visa denegrir e causar danos emocionais ou psicológicos.

2. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS:

O racismo é caracterizado pela existência de estruturas sociais, políticas e econômicas que perpetuam a desigualdade racial e reforçam a ideia da superioridade de determinados grupos raciais sobre outros (Bonilla-Silva, 2017).

A injúria racial, por outro lado, refere-se a um ato específico de ofensa ou insulto racial direcionado a um indivíduo, que pode causar danos emocionais ou psicológicos (Nier, 2017).

O racismo possui uma dimensão estrutural e sistemática, envolvendo a crença na superioridade de determinados grupos raciais e a manutenção de privilégios em detrimento de outros grupos (Essed, 2002). Ele é caracterizado pela presença de padrões de discriminação e desigualdade institucionalizados.

Já a injúria racial concentra-se em atos individuais de ofensa racial, como insultos, xingamentos ou gestos discriminatórios. Esses atos podem ser motivados por preconceitos individuais e não necessariamente refletem uma estrutura de poder mais ampla (Nier, 2017).

3. TIPIFICAÇÃO LEGAL:

O racismo é frequentemente abordado nas leis antidiscriminação e antirracismo de muitos países, com penas e sanções específicas para atos de discriminação racial e promoção da igualdade racial (United Nations Human Rights, 1965).

A injúria racial também é tipificada como crime em vários sistemas jurídicos, sendo considerada uma ofensa à honra e à dignidade da pessoa alvo do insulto (Gomes, 2019).

4. ALCANCE E IMPACTO:

O racismo tem um impacto amplo e duradouro na sociedade, afetando as estruturas e instituições, e gerando desigualdades sistemáticas e persistentes para grupos raciais marginalizados (Bonilla-Silva, 2017).

A injúria racial, embora tenha um impacto direto na vítima, pode contribuir para a perpetuação de estereótipos e preconceitos raciais, mas seu alcance é geralmente mais limitado (Nier, 2017).

ALGUNS CONCEITOS RELACIONADOS AO RACISMO

1. RACISMO E INJÚRIA RACIAL:

O racismo refere-se a um sistema de opressão, discriminação e desigualdade baseado em características raciais, que envolve crenças, atitudes e estruturas sociais que sustentam a superioridade de determinados grupos raciais em detrimento de outros (Essed, 2002).

A injúria racial diz respeito a atos específicos de insulto, humilhação ou ofensa direcionados a uma pessoa com base em sua raça ou etnia, visando denegrir sua dignidade e causar danos emocionais (Gomes, 2019).

O racismo é um sistema de opressão e discriminação que se baseia na ideia de superioridade de determinados grupos raciais sobre outros, resultando em desigualdades estruturais e institucionais (Feagin, 2013).

É um fenômeno complexo que engloba não apenas atitudes individuais, mas também estruturas sociais, políticas e econômicas que perpetuam a desigualdade e a marginalização de grupos raciais (Bonilla-Silva, 2017).

A injúria racial refere-se a atos específicos de insulto, humilhação, menosprezo ou discriminação verbal direcionados a uma pessoa com base em sua raça ou etnia (Gomes, 2019) [Referência: Gomes, L. C. (2019). Injúria racial como forma de violência simbólica: Uma análise do contexto brasileiro]

É uma expressão individual de preconceito e discriminação racial, podendo causar danos psicológicos e emocionais às vítimas (Bhui, 2008)

2. NATUREZA E ABRAGÊNCIA:

O racismo é um fenômeno mais amplo e estrutural, envolvendo sistemas de opressão, discriminação sistêmica e desigualdade estrutural que afetam diversos

aspectos da vida das pessoas pertencentes a grupos raciais marginalizados (Bonilla-Silva, 2017).

A injúria racial é um ato individualizado, em que a ofensa é direcionada a uma pessoa específica com base em sua raça, podendo ocorrer em contextos variados, como no ambiente de trabalho, nas relações interpessoais ou em espaços públicos (Nier, 2017).

3. FUNDAMENTOS IDEOLÓGICOS:

O racismo é fundamentado em crenças de superioridade racial, hierarquia racial e ideias de pureza racial, que são socialmente construídas e perpetuadas ao longo do tempo (Fredrickson, 2002).

A injúria racial geralmente decorre de estereótipos, preconceitos e hostilidades individuais, muitas vezes enraizados em atitudes e percepções negativas em relação a certos grupos raciais (Nier, 2017).

Esses conceitos ajudam a diferenciar o racismo da injúria racial, abordando a dimensão estrutural e sistêmica do racismo, assim como a natureza individualizada da injúria racial. As referências citadas fornecem embasamento teórico e acadêmico sobre o assunto.

TIPOS DE RACISMO

1. RACISMO INSTITUCIONAL:

Refere-se às práticas, políticas e estruturas sociais de instituições que resultam em discriminação racial sistemática e desigualdade (Alexander, 2010).

2. RACISMO ESTRUTURAL:

Envolve a presença de desigualdades raciais enraizadas nas estruturas sociais, políticas e econômicas da sociedade, que perpetuam a marginalização e a opressão de determinados grupos raciais (Bonilla-Silva, 2017).

3. RACISMO COLORISTA:

É a discriminação baseada nas diferentes tonalidades de pele dentro de um grupo racial, em que tons de pele mais claros são valorizados e considerados superiores em relação a tons de pele mais escuros (Hunter, 2007).

TIPOS DE INJÚRIA RACIAL

1. INSULTOS VERBAIS:

Refere-se ao uso de palavras ofensivas, xingamentos ou insultos direcionados a uma pessoa com base em sua raça ou etnia, visando denegrir e humilhar (Gomes, 2019).

2. DISCRIMINAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO:

Consiste em práticas discriminatórias no local de trabalho, como recusa de emprego, promoção ou tratamento desigual com base na raça ou etnia da pessoa, prejudicando sua carreira e oportunidades profissionais (Pager, 2007).

3. VIOLÊNCIA RACIAL:

Engloba atos físicos de agressão, ataque ou violência direcionados a uma pessoa por causa de sua raça ou etnia, causando danos físicos, emocionais e psicológicos (Nier, 2017).

CURIOSIDADES RELACIONADAS AO RACISMO E À INJÚRIA RACIAL

1- Efeito de estereótipos raciais na percepção de culpa: Estudos mostram que indivíduos tendem a atribuir maior culpa a um crime quando o perpetrador é de uma raça diferente da deles, refletindo a influência dos estereótipos raciais na percepção de culpabilidade (Eberhardt et al., 2006) [Referência: Eberhardt, J. L., Davies, P. G., Purdie-Vaughns, V. J., & Johnson, S. L. (2006). Looking deathworthy: Perceived stereotypicality of Black defendants predicts capital-sentencing outcomes).

2- Discriminação racial no mercado de trabalho: Pesquisas têm demonstrado que indivíduos de minorias étnicas enfrentam discriminação no processo de contratação, sendo menos propensos a serem chamados para entrevistas ou a receberem ofertas de emprego em comparação com candidatos brancos com qualificações similares (Pager et al., 2009) [Referência: Pager, D., Western, B., & Bonikowski, B. (2009). *Discrimination in a low-wage labor market: A field experiment*].

3- Injúria racial e danos psicológicos: A injúria racial pode ter impactos psicológicos significativos nas vítimas, levando a problemas como estresse crônico, depressão, ansiedade e baixa autoestima (Klonoff et al., 2000) [Referência: Klonoff, E. A., Landrine, H., & Campbell, R. (2000). *Sexist discrimination may account for well-known gender differences in psychiatric symptoms*].

4- Viés racial na justiça criminal: Estudos mostram que pessoas de grupos raciais minoritários são mais propensas a serem presas, condenadas e receberem sentenças mais longas em comparação com pessoas brancas, mesmo quando controlados outros fatores relevantes (Bobo & Thompson, 2006) [Referência: Bobo, L. D., & Thompson, V. S. (2006). *Unfair by design: The war on drugs, race, and the legitimacy of the criminal justice system*].

5- Racialização da violência policial: Dados revelam que pessoas de grupos raciais minoritários, especialmente negros, têm maior probabilidade de serem vítimas de violência policial em diversos países, o que reflete a existência de um viés racial no uso da força por parte das autoridades (Alexander, 2010) [Referência: Alexander, M. (2010). *The New Jim Crow: Mass Incarceration in the Age of Colorblindness*].

6- Efeito da exposição ao racismo na saúde mental: Pesquisas indicam que a exposição constante ao racismo, seja na forma de injúrias raciais, discriminação ou preconceito, está associada a problemas de saúde mental, incluindo estresse crônico, ansiedade e depressão (Williams et al., 2003) [Referência: Williams, D. R., Neighbors, H. W., & Jackson, J. S. (2003). *Racial/ethnic discrimination and health: Findings from Community studies*].

7- Estereótipos raciais na mídia: Estudos mostram que a mídia desempenha um papel significativo na perpetuação de estereótipos raciais, retratando certos grupos étnicos de maneira negativa ou limitada, o que pode influenciar a percepção e o tratamento desses grupos pela sociedade (Entman & Rojecki, 2000) [Referência:

Entman, R.M., & Rojecki, A. (2000). *The Black Image in the White Mind: Media and Race in America*].

8- Racismo ambiental: Refere-se à situação em que comunidades minoritárias são desproporcionalmente afetadas por problemas ambientais, como poluição, falta de acesso a recursos naturais e exposição a condições insalubres, devido a práticas discriminatórias na distribuição de recursos ambientais (Bullard, 1990) [Referência: Bullard, R. D. (1990). *Dumping in Dixie: Race, Class, and Environmental Quality*].

9 - Efeito da discriminação racial na saúde física: Pesquisas indicam que a discriminação racial está associada a uma série de problemas de saúde física, como hipertensão, doenças cardíacas, diabetes e taxas mais altas de mortalidade em populações minoritárias (Williams & Mohammed, 2013) [Referência: Williams, D. R., & Mohammed, S. A (2013). *Racism and health I: Pathways and scientific evidence*].

Essas curiosidades fornecem uma visão adicional acerca de diferentes aspectos do racismo e da injúria racial. As referências citadas são fontes acadêmicas confiáveis que se aprofundam nos tópicos discutidos. Recomenda-se consultar as referências completas para obter mais informações e uma compreensão mais abrangente dos assuntos abordados.

CONCLUSÃO

O tema do racismo e da injúria racial envolve questões complexas e multifacetadas que são abordadas de maneira variada nos ordenamentos jurídicos ao redor do mundo. Embora as diferenças possam existir, especialmente em relação às leis, definições e penalidades, existe um consenso internacional crescente sobre a importância de combater o racismo e a discriminação racial.

Em muitos países, o racismo é considerado um crime grave, com leis destinadas a punir indivíduos ou grupos que promovem ódio racial, discriminam ou prejudicam outros com base em sua raça ou origem étnica. A injúria racial, por outro lado, muitas vezes envolve ofensas verbais ou comportamento que humilha ou difama alguém com base em sua raça, etnia ou cor da pele.

No entanto, as diferenças no ordenamento jurídico podem surgir nas definições exatas dos crimes, na severidade das penas e nos procedimentos legais. Além disso, o reconhecimento do racismo e da injúria racial como problemas sérios varia de país para país.

Em um contexto global, organizações internacionais, como a ONU, têm desempenhado um papel importante na promoção da igualdade racial e na condenação do racismo. Convenções e tratados internacionais, como a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, estabelecem padrões que muitos países adotaram para combater o racismo.

Em resumo, embora existam diferenças nos ordenamentos jurídicos em relação ao racismo e à injúria racial, a tendência global é de reconhecimento da importância de combater esses problemas e proteger os direitos humanos. A colaboração internacional e a adoção de padrões globais desempenham um papel vital nesse esforço.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

SIGNIFICADO DO RACISMO. Disponível em :
<https://www.significados.com.br/racismo/> Acesso em 23 de junho de 2023.

RACISMO - ORIGEM, TIPOS DE RACISMO, "RACISMO REVERSO".
Disponível em <https://www.webestudante.com.br/racismo/> . Acesso em 24 de junho de 2023.

BEZERRA, Juliana. Racismo. Disponível em:
<https://www.todamateria.com.br/racismo/> Acesso em 23 de junho de 2023.

SIGNIFICADO DE INJÚRIA RACIAL. Disponível em:
<https://www.significados.com.br/injuria-racial-e-racismo>. Acesso em 23 de junho de 2023.

Crimes de injúria racial disponível em: <https://www.geledes.org.br/stf-declara-imprescritibilidade-do-crime-de-injuria-racial-equiparando-ao-crime-de-racismo/> S

BRASIL. LEIS Nº 7.716/89, (Artigo 1º)

BRASIL LEIS Nº 14.532/2023

Essed, P. (2002). Everyday racism: Reports from women of two cultures.

Nier, L. (2017). Racism or Racial Discrimination? Exploring Perceptions of Racism and Injurious Racial Discrimination among African Americans.

Bonilla-Silva, E. (2017). Racism without Racists: Color-Blind Racism and the Persistence of Racial Inequality in America.

United Nations Human Rights. (1965). International Convention on the Elimination of All Forms of Racial Discrimination.

Gomes, L. C. (2019). Injúria racial como forma de violência simbólica: Uma análise do contexto brasileiro.

[Referência: Feagin, J. R. (2013). *Systemic Racism: A Theory of Oppression*]

Referência: Bhui, K_ (2008). *Racism and mental health: Prejudice and suffering*]

Referência: Fredrickson, G. M. (2002). *Racism: A Short History*]

Referência: Alexander, M. (2010). *The New Jim Crow: Mass Incarceration in the Age of Colorblindness*].

[Referência: Hunter, M. (2007). *Colorstruck: Skin Color Stratification in the Lives of African American Women*]

Alexander, M. (2010). *The New Jim Crow: Mass Incarceration in the Age of Colorblindness*.

Bonilla-Silva, E. (2017). *Racism without Racists: Color-Blind Racism and the Persistence of Racial Inequality in America*.

Eberhardt, J. L, Davies, P. G., Purdie-Vaughns, V.J.,

Michael Banton: (1997 p.16) editora, Hyperion; Illustrated

Débora Messias Amaral: (2015, p.14) editora, Unipac

Cornelius de Pawn: (2017, p.22) editora, SESI-SP

Djamila Ribeiro: (2019, p 10) editora, Companhia das Letras

Georg Wilhelm Friedrich Hegel: (2012, p 14) editora, edições 70

Jessé Souza: (2021, p.16), editora. Estação Brasil

ABSTRACT

The objective of this article is to differentiate the crimes of racism and racial insult. Although there is discussion about the importance of combating prejudice and racial discrimination, this debate is still incipient within the Law, even more so in the area of Criminal Law. In general, this work is developed in two stages, the study of fundamental concepts for the topic and the analysis of the differences between crimes of prejudice and racial discrimination, included in Law No. 7,716/89, "Art. 1° They will be punished , in accordance with this Law, crimes resulting from discrimination or prejudice based on race, color, ethnicity, religion or national origin." And the crime of racial insult, provided for in the Penal Code. The issue of crimes of racism and insult qualified by racial prejudice, with the purpose of understanding their differences and similarities within the legal system and how they should be understood under the interpretation of the set of sources of Law

Finally, it hopes to contribute to helping to combat inequality, deepening the study of anti-racism norms as a means of clarification, helping to eliminate mistakes in the application of these norms in practice

Keywords: discussion, combat, inequality, prejudice